



REAJUSTE DE 5,5 %!!!

SINDICATO FIRMA ACORDOS, GARANTINDO CONQUISTAS DOS TRABALHADORES NO SETOR DE FOTOGRAFIA

Acordos firmados com empresas do setor mostram, mais uma vez, que, quando estamos unidos, só temos a ganhar. Além de preservar todas as de- fotografia. Acompanhe dos com empresas do um reajuste de 5,5%, mais cláusulas, que neste informativo os setor mostram, mais que garante ganho real garantem vantagens e novos pisos e princi- uma vez, que, quando em relação à inflação, proteção aos comer- pais pontos dos acor- estamos unidos, só te- o Sindicato conseguiu cários deste setor de dos firmados.

FOTOGRAFIA: PISOS SALARIAIS DESDE OUTUBRO DE 2023

CARGO OU FUNÇÃO	NORMAL	COMISSIO- NISTA
a) comerciantes em geral, vendedores e vendedores externos	R\$-1.897,89	R\$-2.233,18
b) Fotógrafos, reveladores, laboratoristas, operadores de vídeo, operadores de mini-labs, operadores de impressora digital, impressor digital e impressor fotográfico.	R\$-1.916,85	R\$-2.301,40
c) Operadores em computação gráfica, técnicos em imagem digital, balconistas, recepcionistas, assistente de estúdio, instalador, caixas e operadores de caixa (+10%), demonstradores, montador de álbum, foto-cabamento, adesivador, iluminadores, operadores de site, pessoal administrativo, contatos e todos os auxiliares da faixa salarial do item "b"	R\$-1.565,00	R\$-1.840,90
d) Operadores de máquinas reprográficas (xerox), auxiliares (que não possuam prática ou qualificação na categoria profissional), pessoal de limpeza, office-boy e outros.	R\$-1.565,00	R\$-1.823,19

Veja as principais cláusulas da Convenção Coletiva na página 2

Novos valores de algumas remunerações previstas nos acordos, além dos pisos salariais:

REEMBOLSO CRECHE – A empresa reembolsará mensalmente à comerciária-mãe, benefício do reembolso-creche, na importância de R\$-253,05 (duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), para cada filho da comerciária na faixa etária compreendida desde os seis meses até a idade de quatro anos.

AUXÍLIO REFEIÇÃO TRABALHO EXTERNO – DESCONTO: A empresa poderá descontar do comerciário, a título de participação no custeio de alimentação, até o máximo de R\$-8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) por mês.

VALE-COMPRA-CESTA BÁSICA: A empresa fica obrigada a fornecer, a partir de 01 de outubro de 2023, aos comerciários que lhe prestam serviços, vales mensais no valor de **R\$-134,42**, que deverão ser utilizados para o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

DIÁRIAS: Independente do pagamento de despesas gastas pelo comerciário com transporte, hospedagem e alimentação, a empresa efetuará o pagamento de diárias, tantas quantas forem necessárias, para cada pernoite, no valor de R\$-63,25 (sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) pela prestação de serviço fora da cidade em que o comerciário esteja registrado e desde que não se trate de transferência definitiva.

GRATIFICAÇÃO DIA DO COMERCÁRIO: A partir de 2024, pela passagem do Dia do Comerciário – 30 de outubro, a empresa concederá aos comerciários uma gratificação correspondente a 2/30 de sua remuneração, no mês de outubro de cada ano. A gratificação pelo dia da fotografia que era paga em agosto, foi extinta, ficando, a partir de outubro de 2024, a gratificação dia do comerciário.

CONTRIBUIÇÃO: A contribuição assistencial, conforme aprovado pela Assembleia Geral do Sindicato, não sofreu qualquer modificação, continuando como era: de desconto mensal no importe de 1,5% (um e meio por cento).



ATENÇÃO!!!



A data-base deste setor, a partir de 2024, passa a ser 1º de setembro de cada ano

Agora, alinhando-se à maioria dos setores dos comerciários, na busca de uma data única para toda a categoria.

Significa dizer que reajustes, alterações nas condições coletivas de trabalho e outras normas e condições, de agora em diante, passarão a valer a partir de 1º de setembro de cada ano, igual aos demais comerciários.

Fale conosco: Whatsapp do Sincomerciários (14) 99763-1825